



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3318, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por anulação na fonte de recursos 2 621 055 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – com a finalidade de acobertamento de despesas com a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto Sapucaí – CISMAS – para execução de análises microbiológicas de amostras de água, conforme solicitado no ofício nº 93/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; na importância de R\$1.144,80 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.144,80
01	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1019	10.304.0012.0002.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		144,80
3.3.71.70.00		Rateio pela Participação em Consórcio Público		
000055 000		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
1020	10.304.0012.0002.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		1.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000055 000		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Anulação:				-1.144,80
01	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
912	10.304.0012.2022.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-1.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000055 000		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		
912	10.304.0012.2022.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		-144,80
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000055 000		FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Monte Sião, 10 de novembro de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.318
Em: 10/11/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente